



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito nº CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M - 1.083.665, PC/MG emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FABIANA DAS DORES AVELAR 08864970606**, inscrita no CNPJ nº 39.904.301-0001-85, sediada na Rua dos Ipês, nº 116, Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-868, neste ato representada por Fabiana das Dores Avelar Senna, inscrita no CPF nº 088.649.706-06 e CI nº 15196757, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da modalidade **Dispensa de Licitação nº 015/2022, Processo Licitatório nº 055/2022**, conforme inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 14 PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.

**Parágrafo Único:** Este contrato está vinculado de forma total e plena à, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº 055/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas servidoras Nadia Lacorte de Araújo, CPF nº 25.3912.596-49 e Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões, CPF nº 088.663.896-84 da **Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

estipulados, no prazo de 15(quinze) dias. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.2. O **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 .

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.4. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.5. O local de entrega do serviço será determinado pela **CONTRANTE** de acordo com a necessidade e localização do aparelho público dentro do Município de Lagoa Santa/MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3. Enviar nota fiscal com a cópia da ordem de serviço e comprovante fotográfico do serviço prestado à Coordenadoria de Comunicação para que a mesma proceda os trâmites de pagamento;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Realizar a entrega das placas mediante ordem de serviço, em local determinado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### II – Do CONTRATANTE:

4.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

4.8. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

4.9. Responsabilizar-se pela instalação das placas fornecidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.606,00 (onze mil, seiscentos e seis reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	14	SV	Confecção de placa formato 80cmx60cm em chapa de aço inox escovado AISI 304 (com espessura de 1,2mm). Gravação em fotocorrosão na chapa texto em baixo relevo na cor preta e logomarcas coloridas. Impressa em UV de alta definição em policromia diretamente no inox Para fixação: fornecimento com de 4 parafusos .	829,00	11.606,00

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega;

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus;

4.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.5. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, em decorrência de danos ocasionados pela má qualidade do material;

6.2. Garantir que qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da empresa contratada, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma;

6.3. Garantir a troca do adesivo/substituição da placa, sem ônus a contratante e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa que venha apresentar descolamento e/ou desbotamento durante o período de garantia para o item.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no seguinte endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre o valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.30.00

8.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.3. Este contrato estará vigente, a partir da data de assinatura, **por 60 (sessenta) dias**, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

9.4. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os impostos, taxas, fretes e demais encargos estarão inclusos no preço ofertado pela **CONTRATADA**;

12.2. Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade – “Classe A” – e estar em conformidade com as normas e métodos da ABNT.

12.3. A arte / *layout* das placas será encaminhada única e exclusivamente pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Lagoa Santa, juntamente com a ordem de serviço.

12.4. A arte / *layout* das placas poderão ser diferenciadas para atendimento as necessidades da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Para o fornecimento, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, cujos autos encontram-se no **Processo nº 055/2022**, em nome do município de Lagoa Santa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento, termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 015/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**FABIANA DAS DORES AVELAR 08864970606**  
**FABIANA DAS DORES AVELAR SENNA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_










## CONTRATO 031-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 021a18d8-67ba-45b0-ae55-a93a72813cc5



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                     | Maria Aparecida Pires de Moura          |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                | Maria Aparecida Pires de Moura          |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                        | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i>    |
|  | Fabiana das Dores Avelar<br>admhbrasil@gmail.com<br>Assinou como parte                                      | <i>Fabiana das Dores Avelar</i>         |

### Eventos do documento

#### 17 Mar 2022, 09:07:58

Documento 021a18d8-67ba-45b0-ae55-a93a72813cc5 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-17T09:07:58-03:00

#### 17 Mar 2022, 09:10:12

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-17T09:10:12-03:00

#### 17 Mar 2022, 09:11:22

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52978) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-03-17T09:11:22-03:00

**17 Mar 2022, 14:19:48**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-03-17T14:19:48-03:00

**17 Mar 2022, 14:20:09**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **admhbrasil@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-03-17T14:20:09-03:00

**17 Mar 2022, 14:21:38**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59298) - **Geolocalização: -19.6521941 -43.8959606** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2022-03-17T14:21:38-03:00

**17 Mar 2022, 14:50:07**

FABIANA DAS DORES AVELAR **Assinou como parte** - Email: admhbrasil@gmail.com - IP: 179.192.118.1 (179-192-118-1.user.veloxzone.com.br porta: 11620) - **Geolocalização: -19.6538764 -43.9121341** - Documento de identificação informado: 088.649.706-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2022-03-17T14:50:07-03:00

**17 Mar 2022, 18:36:51**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14982) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-03-17T18:36:51-03:00

**18 Mar 2022, 08:49:35**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4766) - **Geolocalização: -19.6522674 -43.8959606** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2022-03-18T08:49:35-03:00

**18 Mar 2022, 09:09:53**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19544) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-03-18T09:09:53-03:00

**18 Mar 2022, 09:10:14**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20172) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-03-18T09:10:14-03:00



Hash do documento original

(SHA256):d9d2a5552aceb798b6b2f1f5f61b651dc1ff8675a84f8a82be2d090420069252

(SHA512):8045fd1738ec5cf3703890f1174d01b6cd6ea850e8b4d265c5f042bc229624221d89e791e14262f61fedec428d54868a9738e889a00b6c1a3f15a0896d570fd0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**